



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9501 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 2, DE 22 DE MAIO DE 2026

Aprova o Regulamento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Farmácia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, para os discentes ingressantes a partir de 2020, e dá outras providências

O COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
uso das atribuições que lhe foram conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 030, DE 3 DE MAIO DE 2017,

CONSIDERANDO a necessidade em extinguir desalinhos entre a Regulamentação de TCC vigente para o curso de Farmácia (Resolução nº 03/2007) e Projeto Pedagógico do curso de Farmácia para ingressantes a partir de 2020 e, sobretudo, a partir de 2023;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23087.002962/2025-52,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Farmácia da UNIFAL-MG.

Art. 2º Essa Regulamentação não substitui a que está em vigor (Resolução nº 03/2007), pois os ajustes são aplicáveis aos ingressantes a partir de 2020, visando contemplar as novas dinâmicas do Curso (Resoluções nº 037 de 21 de outubro de 2019 - dinâmica 35 e nº 18 de 16 de fevereiro de 2023 - dinâmica 36).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Rosa Faria, Coordenador(a) do Curso de Ciências Farmacêuticas**, em 22/05/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1799104** e o código CRC **9C914498**.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será o resultado do desenvolvimento científico de projeto de pesquisa bibliográfica descritiva e/ou experimental, ou de projeto de extensão.

Parágrafo único. O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. estímulo à produção científica;
- II. aprofundamento de temas da área farmacêutica;
- III. formação interdisciplinar;
- IV. desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V. realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI. inter-relação entre teoria e prática;
- VII. interação entre o corpo docente e discente.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DO TCC

Art. 3º A Comissão do TCC será composta por no mínimo, três docentes indicados pelo Colegiado do Curso para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

Art. 4º À Comissão do TCC compete:

- I. Ministrando a disciplina denominada "Metodologia Científica Aplicada à Saúde"; um dos membros da Comissão deve ser o responsável pela mesma;
- II. Garantir o acesso às normas do TCC para alunos e professores do curso;
- III. Acompanhar o processo de avaliação do projeto e do trabalho final do TCC;
- IV. Mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno;
- V. Receber do orientador os resultados da avaliação da Banca Examinadora;
- VI. Registrar a média final e a carga horária no Sistema Acadêmico, publicar e encaminhar o resultado final ao DRGCA;
- VII. Receber o TCC em sua forma final via processo SEI;
- VIII. Emitir e enviar o certificado de participação aos membros da banca.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 5º O TCC começará a ser desenvolvido, sob a forma de projeto, por meio da disciplina obrigatória "Metodologia Científica Aplicada à Saúde", com carga horária de 15 horas. Essa disciplina deverá ser cumprida pelo discente preferencialmente até o 5º período do curso.

Art. 6º O TCC, sendo um componente curricular obrigatório do curso, poderá ser desenvolvido e concluído de forma independente da disciplina mencionada no Art. 5º, mas posteriormente à sua realização.

Art. 7º O TCC deve ser elaborado de acordo com a versão vigente do Manual de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos da UNIFAL-MG, com base nas normas de documentação da ABNT, disponível no link <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/>.

Art. 8º O projeto e o TCC deverão ser elaborados sobre temas relacionados à área de atuação do orientador ou do co-orientador e poderão ser realizados em conjunto por até 3 (três) discentes.

Art. 9º O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de profissional qualificado, pertencente ao quadro de servidores, efetivo ou temporário.

Art. 10 Para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura do co-orientador, que poderá ser discente de pós-graduação Stricto Sensu da UNIFAL-MG.

Art. 11 Ao Orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação do trabalho. Também cabem ao Orientador, juntamente com o aluno, a escolha da banca examinadora, o convite e o envio do TCC para avaliação.

Art. 12 Após a defesa, realização das correções e aprovação do orientador, o aluno deve realizar o depósito do TCC (versão final com correções e assinatura do orientador na folha de rosto), no Repositório Institucional da UNIFAL-MG. As orientações estão no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/entrega-de-tcc-dissertacao-e-tese/>.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 13 A aprovação na disciplina "Metodologia Científica Aplicada à Saúde" exige frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), apresentação do projeto e nota mínima 6,0 (seis).

Parágrafo Único. Os discentes, aprovados em frequência, cuja nota final tenha sido menor que 6,0 (seis), terão oportunidade de uma segunda apresentação do projeto, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14 Após aprovação na disciplina citada no Art. 13, e após o desenvolvimento/execução do TCC, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar/defender o trabalho em sessão pública (pôster ou oral), que será avaliada pela banca examinadora.

§ 1º A apresentação deve ter duração máxima de 30 minutos, e cada membro da banca terá 10 minutos para arguição.

§ 2º A forma de apresentação (pôster ou oral) deve ser comunicada à Comissão do TCC no momento da entrega do trabalho.

Art. 15 A defesa do TCC poderá ocorrer de forma remota, desde que discente, orientador(a) e membros da banca estejam de acordo.

Art. 16 O TCC poderá ser entregue em formato de artigo científico, desde que redigido em

língua portuguesa, seguindo as normas mencionadas no Art. 7º do Capítulo IV.

§ 1º É vedado o reaproveitamento de resultados experimentais que já tenham sido depositados anteriormente em outro TCC.

§ 2º É vedado o uso de dados oriundo de dissertações, teses ou artigos científicos com múltiplos autores.

§ 3º Não é exigido que o artigo esteja aceito para publicação na data da defesa.

Art. 17 Terá o TCC aprovado o discente cuja nota final seja igual ou superior a 6,0 (seis), sendo essa a média dos valores atribuídos na *Ficha de Avaliação* (Formulário I).

Art. 18 A banca examinadora para a avaliação do TCC será composta por três membros titulares e um suplente. Um dos membros titulares será o orientador (presidente) e os demais membros podem ser professores, pós-graduandos ou profissionais com experiência na temática do trabalho a ser avaliado.

Art. 19 Após a defesa e a correção da parte escrita, deverão ser enviados pelo orientador, via processo SEI, à Comissão do TCC:

I. TCC em sua versão revisada final

II. Ficha de Avaliação do TCC preenchido (Formulário I), contendo as notas e assinaturas. Cada membro da banca deverá preencher e assinar seu próprio formulário, ou seja, o orientador deve enviar para a Comissão do TCC 3 (três) formulários preenchidos e assinados pelos membros titulares da banca.

III. Parecer final da banca examinadora (Formulário II), constando a média final e as possíveis recomendações indicadas pela banca examinadora após a apresentação, assinados pelos membros titulares da banca.

IV. Folha de rosto com a assinatura dos avaliadores (Formulário III).

Parágrafo Único. Somente após o envio de toda a documentação, haverá lançamento das notas. O prazo máximo para o envio será disponibilizado a cada semestre no site <https://www.unifal-mg.edu.br/fcf/tcc/>.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os documentos citados nesse Regulamento (Formulários I a III) estão disponíveis em <https://www.unifal-mg.edu.br/fcf/tcc/>.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso.